

SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA



ÍNDICE

1. OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS DAS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA.....	4
Objetivos:.....	4
Destinatários:.....	5
Conclusão:.....	6
2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	8
Regulação econômica:.....	8
Regulação concorrencial:.....	8
Concorrência:.....	8
Falhas de mercado:.....	8
Ganhos (escala e escopo):.....	9
Monopólio:.....	9
Oligopólio:.....	10
Monopólio natural:.....	10
Monopólio artificial:.....	10
Monopsônio:.....	11
3. FALHAS DE MERCADO COMO FUNDAMENTO PARA ATUAÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA	13
Conceito.....	13
Modalidades.....	13
4. REGULAÇÃO ECONÔMICA OU REGULAMENTAÇÃO CONCORRENCIAL?.....	17
5. SBDC – ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.....	20
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE):.....	20
Superintendência-Geral (SG):.....	20
Tribunal Administrativo do CADE (TADE):.....	21
Departamento de Estudos Econômicos (DEE):.....	21
Procuradoria do CADE (PROCADE):.....	21
Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) - Ministério da Fazenda:.....	22
Ministério Público Federal (MPF):.....	22
6. SBDC – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	24
Atividade Preventiva.....	24
Atividade Repressiva.....	25

1

OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS DAS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA



1. OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS DAS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Desde a antiguidade, sempre existiram regras reguladoras para as condutas dos agentes econômicos. Desse modo, diferentemente do que se costuma pensar, as regras de concorrência são anteriores ao surgimento de um conceito de livre mercado e a regulação da concorrência não ocorreu de forma concomitante ao surgimento do mercado. Vale lembrar que Weber já afirmava que, havendo comércio e havendo mercado, existe a concorrência. Indubitavelmente, a teoria da concorrência está amplamente relacionada à ideia de mercado, ou seja, o ambiente onde os agentes econômicos atuam por meio de ofertas e demandas (procuras), disputando participações diretamente relacionadas à preferência do consumidor e a sua conquista.

Os estudos dos comportamentos anticoncorrenciais compõem, ao lado do controle das estruturas, o sistema de proteção da concorrência (controle de condutas e controle de estruturas). Por meio da aplicação concomitante de ambos os subsistemas — estrutural e comportamental — é que se dá a eficácia plena da proteção concorrencial. Cabe salientar que o exagero no controle das estruturas pode gerar consequências negativas, uma vez que proíbe a formação de unidades eficientes para o mercado que poderiam ser benéficas ao consumidor.

No Brasil, atualmente, a Lei 12.529/2011, matriz da criação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), regulamenta os aspectos constitucionais da ordem econômica da liberdade iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão do abuso do poder econômico (civil, penal e tributário – concorrentes, sem configurar bis in idem), de forma que o titular do bem jurídico protegido da concorrência é a coletividade (art. 1º, Lei 12.529/2011).

A seguir serão estudados os objetivos e destinatários do Direito da Concorrência de maneira mais ampla.

Objetivos:

Finais: o objetivo final das normas do Direito da Concorrência, muito diferente daquilo que se pode pensar, em um primeiro momento, não é a livre concorrência em si, mas uma série de princípios estabelecidos constitucionalmente. A concorrência, em si, a proteção do livre mercado, é um objetivo considerado intermediário por grande parte dos autores, inclusive pela legislação.

Ops...

Para ter acesso a esse ebook completo (bem como muitos outros!), assine um de nossos planos!

**ACESSE OS
PLANOS**

Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência



www.trilhante.com.br

